

PARECER DE VEREADOR

PEDIDO DE VISTAS

Projeto de Lei nº 81 de 26 de junho de 2017.

Ementa: AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO “FÉRIAS MIL DE INVERNO”.

Parecer: Pela REJEIÇÃO.

Após análise do referido Projeto de Lei, apresento o referido parecer pela Rejeição do mesmo.

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Férias Mil de Inverno” que a Secretaria pretende desenvolver se mostra importante como uma das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que pode ser desenvolvido pela pasta. Porém, segundo a tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais, mencionada na justificativa do projeto, ele deve ser “realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social”.(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Reimpressão 2014, pg 16).

Portanto, a utilização de recursos dos Serviços PAIF e PAEFI, são inadequados, pois tais serviços, de acordo com a Tipificação, devem ser direcionados para os públicos e com os seguintes objetivos:

PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)

“Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).” (...) O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas

por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

USUÁRIOS: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVOS: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares”. (pg. 13).

PAEFI (Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos)

“Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social”.

USUÁRIOS: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; - Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

OBJETIVOS: Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços

públicos, conforme necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos.” (pg. 29)

Considerando o exposto acima, PAIF e PAEFI são serviços direcionados às famílias, através de trabalhos em grupos, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva. E o projeto em análise não tem esta função e sim a convivência e fortalecimento de vínculos e é realizada de forma pontual.

Sendo assim, sugiro que sejam utilizados recursos oriundos de outra rubrica (recursos próprios), para que o município não venha ser apontado em suas prestações de contas. Ou então, reformule seu projeto de acordo com os objetivos e usuários destes serviços que, na versão atual, não são os a serem atingidos. Solicito também a revisão das despesas (explicitamente majoradas).

É o parecer.

Veranópolis, 11 de julho de 2017.

JUCIMAR ANTONIO MERLO

Vereador